

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO000601/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/09/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049433/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.200890/2023-94
DATA DO PROTOCOLO: 31/08/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.160752/2023-65
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/08/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO DE BASE - SEESSACEB, CNPJ n. 00.045.179/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO RIBEIRO NETO;

E

SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANALISES E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.646.185/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CHRISTIANE MARIA DO VALLE SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2025 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados de Análises clínicas e laboratoriais, com abrangência territorial em ABADIÂNIA, ANÁPOLIS, ALEXÂNIA, BARRO ALTO, CAMPOS BELOS DE GOIÁS, CARMO DO RIO VERDE, CATALÃO, CERES, CORUMBÁ DE GOIÁS, CRISTALINA, CRIXÁS, FORMOSA, GOIANÁPOLIS, GOIANDIRA, GOIANÉSIA, HIDROLINA, IPAMERI, ITAPACI, JARAGUÁ, LEOPOLDO DE BULHÕES, MARA ROSA, MINAÇU, MUNDO NOVO DE GOIÁS, NERÓPOLIS, NIQUELÂNDIA, NOVA GLÓRIA, ORIZONA, PADRE BERNARDO, PILAR DE GOIÁS, PIRENÓPOLIS, PIRES DO RIO, PLANALTINA, PORANGATU, RIALMA, RIANÁPOLIS, RUBIATABA, SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, SILVÂNIA, URUAÇU, URUANA, URUTAÍ, VALPARAÍSO DE GOIÁS E VIÂNÓPOLIS-GO**, com abrangência territorial em Goianésia/GO.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALE ALIMENTAÇÃO:**

A CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrada no mediador pela Solicitação nº MR046125/2023, passará a vigorar com a seguinte redação: Os empregados alcançados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, fazem jus ao recebimento de vale alimentação mensal no valor total de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**.

Parágrafo Primeiro - Para ter direito ao benefício o empregado não poderá ter falta ao trabalho, sem a devida justificativa durante o mês.

Parágrafo Segundo - A empresa descontará 1/30 avos do valor do vale alimentação para cada dia de falta injustificada.

}

JOAO RIBEIRO NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE ANAPOLIS COM EXTENSAO
DE BASE - SEESSACEB

CHRISTIANE MARIA DO VALLE SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANALISES E BANCOS DE SANGUE NO ESTADO DE GOIAS

ANEXOS
ANEXO I -

[Anexo \(PDF\)](#)



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.